



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 19/6/2019
A cdpm apoiar o projeto
na informação
(consta)

PROPOSTA N. 441/2019

Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro

O Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, "(...) concretiza a transferência de competências para (...) os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários (...)" (cf. artigo 1º).

No n.º 2 do seu artigo 2º, o referido Decreto-Lei transfere para as entidades intermunicipais a competência de "(...) participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários".

Considerando que "A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem" e "O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal (...)" (cf. n.º 1 e 2 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro);

Considerando que as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 30 de junho de 2019, e após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido (cf. alínea b) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);

Considerando que é entendimento da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) que a assunção das competências versadas no diploma implicará e necessidade de um técnico para o Gabinete Técnico Florestas Intermunicipal, tendo a mesma sido considerada e aprovada no mapa de pessoal, e que, segundo comunicação do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, as competências transferidas serão expressamente contempladas no decreto-lei de execução orçamental (cf. deliberação do Conselho Intermunicipal de 03/05/2019);

Considerando que a transferência destas competências para a CIMRL reforçará a sua intervenção e preponderância numa área tão importante para a segurança das pessoas e bens, como é o caso da Proteção Civil;

Considerando que compete à Assembleia Municipal "Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município" e à Câmara Municipal "Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta" (cf. alínea k) do n.º 2 do Artigo 25º e alínea c) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que determine que, com a maior brevidade, seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, a concordância do Município de Pombal relativamente ao exercício das competências previstas nesse diploma por parte daquela entidade intermunicipal, no decurso do ano de 2020.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus - Dr.)